



**COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE  
PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÕES DE BARCARENA  
CAZBAR**

---

**EDITAL**

**COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 005/2018-CAZBAR**

**Processo nº 016/2018**

A **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÕES DE BARCARENA - CAZBAR**, sociedade de economia mista com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.095.405/0001-00, com sede à Trav. Doutor Moraes, nº 70, sala 01, bairro de Nazaré, CEP: 66.035-080, no município de Belém, Estado do Pará, torna público para ciência dos interessados, através de sua Coordenadora Jacelís Cristine Aguiar Borges, matrícula nº 54191159/3, que realizará contratação por meio do procedimento de **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, por determinação do Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010, que institui o Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços dentro dos limites de dispensa de licitação, que no presente caso são previstos nos incisos I e II, do Art. 29 da Lei Federal nº 13.303, de 28 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.121 de 28 de junho de 2018, em tudo observada a Resolução nº 001/SEPOF/PA e demais exigências legais e previstas neste edital.

**1. CONDIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida pela Coordenadora, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases a ser realizada das **09:00h às 12:00h, do dia 02/01/2019**, na plataforma do site <http://web.banparanet.com.br/cotacao>, com as publicações no <http://www.compraspara.pa.gov.br>.

**2. OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada na **prestação dos serviços de diagramação, arte-finalização e publicação em jornal de grande circulação** das demonstrações contábeis, relatório de administração, parecer do Conselho Fiscal, parecer do Conselho de Administração, parecer dos Auditores Independentes, além de avisos, editais e balanço da CAZBAR, conforme determina o art. 176 da Lei nº 6.404/1976, e formatação do mesmo conteúdo nos parâmetros e especificações para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, gerenciado pela Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA), conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**3. CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação eletrônica e/ou contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE  
PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÕES DE BARCARENA  
CAZBAR**

---

**3.2.** As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadora da disputa.

**3.3.** A participação do proponente nesta cotação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e da Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento, independe de transcrição.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**4.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ATA divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Belém (PA), 27 de dezembro de 2018.

**Jacelis Cristine Aguiar Borges**  
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
Companhia Administradora da Zona de Processamento  
de Exportações de Barcarena - CAZBAR



**COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE  
PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÕES DE BARCARENA  
CAZBAR**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na **prestação dos serviços de diagramação, arte-finalização e publicação em jornal de grande circulação** das demonstrações contábeis, relatório de administração, parecer do Conselho Fiscal, parecer do Conselho de Administração, parecer dos Auditores Independentes, além de avisos, editais e balanço da CAZBAR, conforme determina o art. 176 da Lei nº 6.404/1976, e formatação do mesmo conteúdo nos parâmetros e especificações para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, gerenciado pela Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA), conforme especificações técnicas abaixo dispostas.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação é necessária para atender às determinações legais, de regularidade jurídica, fiscal e contábil, às quais a Companhia se submete.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os documentos a serem diagramados, arte-finalizados e publicados serão fornecidos pela CAZBAR à Contratada, após formalização contratual.

3.2. A formatação dos documentos deverá respeitar o espaço máximo de 201 cm/col para publicação, compactando espaçamentos e fonte dos textos, garantindo a legibilidade dos conteúdos.

3.3. Os arquivos, depois de formatados, serão encaminhados à CAZBAR para aprovação.

3.4. A publicação dos documentos, após aprovação da CAZBAR e de responsabilidade da Contratada, se dará em jornal de grande circulação na cidade da sede da Companhia (Belém – PA).

3.5. A publicação se dará em dia útil, até o dia 31 de janeiro de 2019.

3.6. A empresa Contratada formatará o mesmo conteúdo nos parâmetros e especificações para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, gerenciado pela Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA), e o entregará à CAZBAR, em arquivo digital (CD).

**4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.



**COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE  
PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÕES DE BARCARENA  
CAZBAR**

**5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. O contrato será fiscalizado com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente

5.2. A execução dos serviços será realizada por Fiscal designado formalmente pela CAZBAR.

**6. DO VALOR ESTIMADO**

6.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 37.134,08 (trinta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e oito centavos)**, obtidos a partir da média de preços da cotação tradicional, apurada no mercado local, que integra o processo administrativo em referência.

**7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento somente será efetuado após a perfeita e completa prestação dos serviços, com a publicação das demonstrações contábeis em jornal de grande circulação e a entrega, em CD, do conteúdo formatado para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

7.2. Constatando-se a regular prestação dos serviços e da apresentação da Nota Fiscal (NF), verificar-se-á a regularidade do fornecedor junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista através de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

7.3. O valor da NF será creditado em conta corrente da Contratada junto ao Banco do Estado do Pará, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da apresentação da NF/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explícito o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, reiterando que a Contratada deverá estar em situação regular no SICAF, relativas ao mês da competência.

7.4. No caso de devolução da NF/Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em razão de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.6. Será susgado o pagamento dos serviços, sem prejuízo das obrigações da Contratada, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

**ROSA COSTA  
Gerente Contábil e Fiscal**